

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste no **Registro de Preços de materiais de construção, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição dos materiais em tela se justifica pela necessidade de utilização para a manutenção dos espaços do Sesc/ES, uma vez que estes são indispensáveis para sanar eventuais problemas afetos aos prédios onde estão instaladas as diversas Unidades Operacionais. Importante que o Sesc/ES tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios. Ademais, a necessidade da aquisição também se dá pela necessidade de continuação da prestação dos serviços, visto que se houver a interrupção da prestação destes serviços acarretaria uma série de prejuízos e transtornos não só para o Sesc mais também para o público alvo dos atendimentos.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades e valores médios são os que seguem:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	<b>BLOCO CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL DE 14 X 19 X 39,0 CM - BLOCO CANALETA DE 14 X 19 X 39,0 CM CONCRETO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO COMPRESSÃO MAIOR QUE 3,0 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 613.</b>	UNID.	1.000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
2	<b>BLOCO CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL DE 19 X 19 X 39,0 CM, COMPRESSÃO MAIOR QUE 3,0 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 6136.</b>	UNID.	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
3	<b>BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14 X 19 X 39,0 CM, COMPRESSÃO MAIOR QUE 4,5 MPA COMPROVADA DE CONFORMIDADE COM A NBR 6136. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA, LAUDO CONTENDO DADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, CARACTERÍSTICAS DA RESISTÊNCIA E DIMENSÕES NOMINAIS. MANTENDO SEU CONTROLE TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO.</b>	UNID.	2.000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
4	<b>BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14 X 19 X 39,0 CM, COMPRESSÃO MAIOR QUE 4,5 MPA COMPROVADA DE</b>	UNID.	2.000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00

	CONFORMIDADE COM A NBR 6136. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA, LAUDO CONTENDO DADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, CARACTERÍSTICAS DA RESISTÊNCIA E DIMENSÕES NOMINAIS. MANTENDO SEU CONTROLE TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO.				
5	<b>BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39,0 CM</b> , COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL QUE 3,0 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 6136	UNID.	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
6	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39,0 CM, COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL QUE 3,0 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 7173.	UNID.	3.000	R\$ 8,79	R\$ 26.370,00
7	<b>BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO DE 9 X 19 X 39,0 CM</b> , COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL QUE 3,0 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 7173	UNID.	1.000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
8	<b>MEIO BLOCO SEM FUNDO DE 14 X 19 X 19,0 CM</b> , ALVENARIA CONCRETO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL QUE 3,0 MPA COMPROVADA DE CONFORMIDADE COM A NBR 6136.	UNID.	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
9	<b>MEIO BLOCO SEM FUNDO DE 19 X 19 X 19,0 CM</b> , FUNÇÃO ESTRUTURAL. CONCRETO, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL QUE 4,5 MPA COMPROVADA, DE CONFORMIDADE COM A NBR 6136 APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA, LAUDO CONTENDO DADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, CARACTERÍSTICAS DA RESISTÊNCIA E DIMENSÕES. NOMINAIS. MANTENDO SEU CONTROLE TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO.	UNID.	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 92.240,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	<b>BLOCO CERÂMICO 19 X 19 X 9 CM</b> LAJOTA COMUM	UNID.	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
2	<b>BLOCO CERÂMICO 39 X 19 X 9 CM</b> LAJOTA COMUM	UNID.	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 4.440,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	<b>CHAPA DE COMPENSADO NAVAL</b> DE 12,0 MM RESINADO DE VIROLA DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60 METRO	UNID.	15	R\$ 245,35	R\$ 3.680,25

2	CHAPA DE MADEIRITE NAVAL DE 17,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS	UNID.	15	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
3	TAIPÁ EM EUCALIPTO DE 25,0 CM X 3,0 METROS ESPESSURA: 2,5 CM	UNID.	30	R\$ 32,39	R\$ 971,70
4	TAIPÁ EM EUCALIPTO DE 30,0 CM X 3,0 METROS ESPESSURA: 3,5 CM	UNID.	30	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 8.031,15

3.2 - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

#### **4 - DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O cabimento do Sistema Registro de Preços se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das unidades Operacionais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 4, da Resolução 1570/2023.

4.2 - A existência de Preços registrados, não obriga o Sesc a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45 da resolução 1570/2023.

#### **6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

6.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1570/23.

6.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

#### **7 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

7.1 - Os materiais referentes ao item/lote deste certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados constantes na Ordem de Compra.

## **8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - Os produtos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1 - **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 10 (dez) dias consecutivos**, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (uma) unidade, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

## **10 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

10.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

10.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

10.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 – **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

10.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **11 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

11.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

11.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

11.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

11.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.